



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2023

DESTINATÁRIOS: Municípios de Orós, Poranga e Santana do Cariri

ASSUNTO: Comunicação sobre acompanhamento da Gestão Fiscal da LRF – 1º Semestre de 2023.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 3056/2023, exarado no Processo nº 22888/2023-8, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, oriundo da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, fundamentado nos arts. 20 e 23 da Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, nos incisos I e II, do art. 5º, no parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2023 e no art. 15, VI, da Resolução nº 835/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e no sentido de dar cumprimento às regras fiscais pela administração pública, **EMITE COMUNICAÇÃO**, ao(s) destinatário(s) deste, **em razão de terem superado o percentual máximo das despesas com pessoal, acima de 100% (cem por cento) do limite definido no art. 20 da LRF**, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO – Poder Executivo	% Despesa com pessoal/Receita Corrente Líquida
ORÓS	56,81
PORANGA	54,76
SANTANA DO CARIRI	57,61

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI – 1º Semestre de 2023

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, informamos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada ente municipal, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências dispostas no art. 23 da LRF.

Fortaleza, 1º de setembro de 2023.


Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE